ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2298 DE 28 DE Setembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.99.00.00.00.0500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 11.000,00
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Administração Executiva	
03.01.08.122.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.3.90.36.99.00.00.00.0660	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 13.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
03.01.08.243.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
03.01.08.243.0027.2.084	Programa de Acolhimento Institucional	
3.3.90.36.99.00.00.00.0500	Outros Materiais de Consumo	R$ 11.000,00

03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Administração Executiva	
03.01.08.122.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.3.90.36.99.00.00.00.0660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de setembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal